



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3517

Central Solar Fotovoltaica do Divor



Título: Relatório de Consulta Pública
Central Solar Fotovoltaica do Divor

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Maria Clara Sintrão

Data: junho de 2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. O PROJETO.....	4
3. LOCALIZAÇÃO	4
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	4
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	4
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	5
7. PROVENIÊNCIA e SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	5

ANEXO I

Localização do projeto

ANEXO II

Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Central Solar Fotovoltaica do Divor**.

O proponente deste projeto é a **Hyperion Renewables Évora Unipessoal, Lda**, e a entidade licenciadora a DGEG.

2. O PROJETO

O Projeto tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente – o sol, contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis.

3. LOCALIZAÇÃO

O Projeto localiza-se no concelho de Évora.

4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante 30 dias úteis, de 28 de abril a 12 de junho de 2023.

5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Alentejo e na câmara municipal de Évora;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
- Divulgação na internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt;
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a diversas entidades.

7. PROVENIÊNCIA E SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foram recebidos sete pareceres provenientes de: Direção-Geral do Território; 6 cidadãos a título individual.

A **DGT** informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas por si desenvolvidas.

Dos **cidadãos** que a título individual se manifestaram, um considera que projetos de desenvolvimento de energias renováveis deveriam ser automaticamente aprovados. Os restantes discordam da implantação do projeto, e expressam grande preocupação pelos impactes que o mesmo irá induzir na biodiversidade, na paisagem, nos recursos hídricos, na erosão dos solos. E reforçam que entendem por contraproducentes iniciativas que visem a substituição do coberto florestal, com uma função relevante no sequestro de carbono, pela instalação de estruturas que vão artificializar a paisagem



rural com o objetivo de produzir energia. Defendem, também, que esta é uma tecnologia que pode ser facilmente instalada em meio urbano e industrial, já ocupados e descaracterizados e degradados por atividades antrópicas, permitindo a produção de energia elétrica junto aos locais de consumo, o que permite reduzir significativamente os impactos ambientais da sua utilização e as perdas no transporte da energia por ela produzida, pelo que entendem que esta deve ser a forma privilegiada de utilização fotovoltaica e na qual se deve apostar em primeiro lugar.



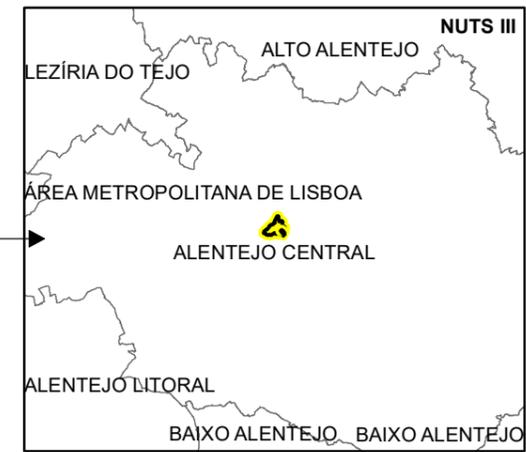
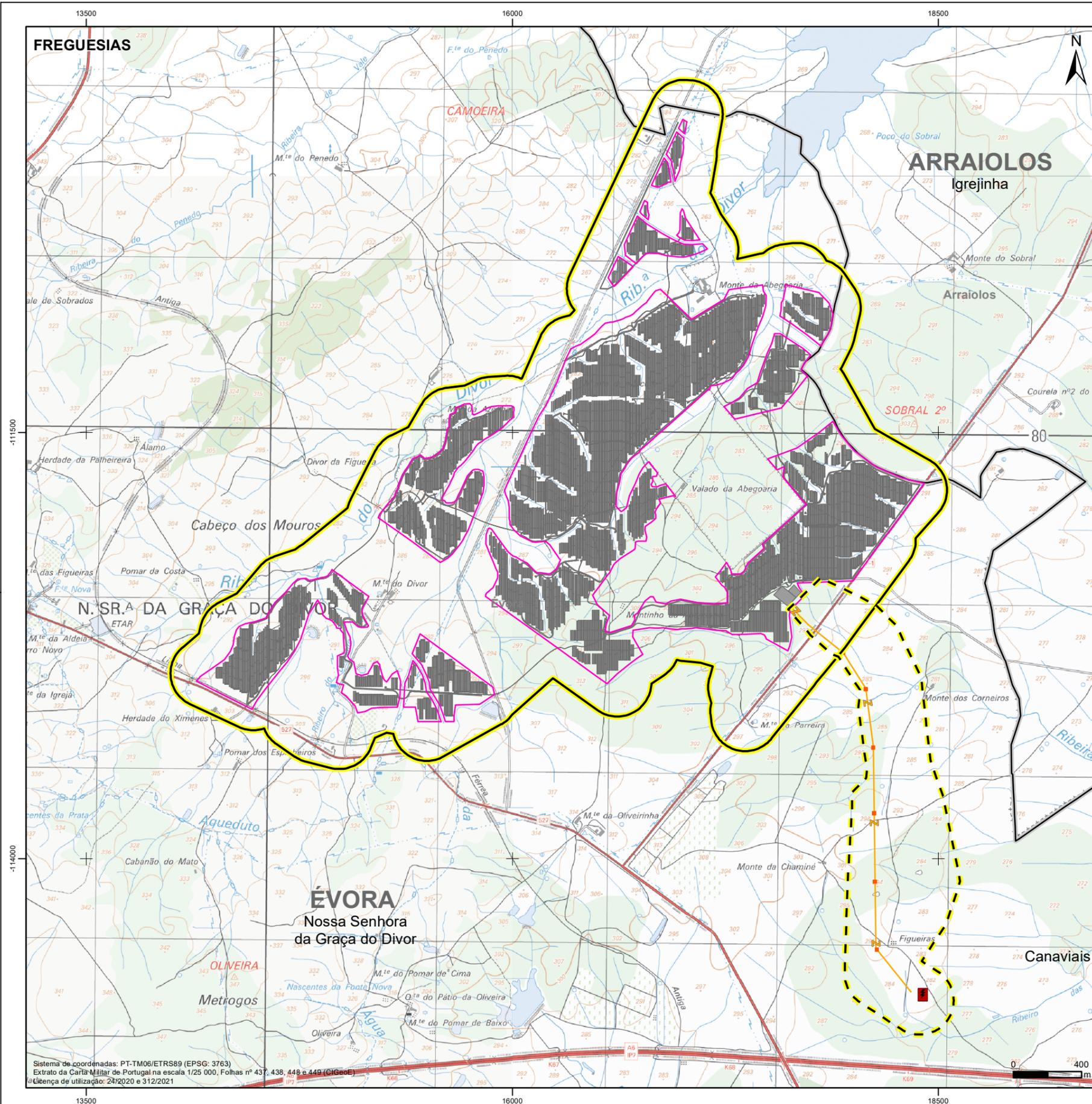
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Localização do projeto

Este desenho é propriedade do GRUPO QUADRANTE, não podendo ser utilizado ou reproduzido no todo ou em parte, sem a comunicação a terceiros, sem a sua expressa autorização. Este desenho só é válido para construção depois de devidamente assinado.



CENTRAL FOTOVOLTAICA DO DIVOR (CF-DVR)

- Área de estudo da CF-DVR
- Área de Implantação da CF-DVR
- Elementos de projeto da CF-DVR
- Corredor de Estudo de Linha Elétrica (CE.CF-DVR)
- Linha Elétrica de MAT 400 KV
- Apoio de Linha Elétrica (inclui área de afetação temporária)

ELEMENTOS DA RNT DE ELETRICIDADE (REN, S.A.)

- Subestação do Divor (existente)

Limites de freguesia

Limites de concelho

Fonte: DGT, CAOP (2021)

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG: 3763)
 Extrato da Carta Militar de Portugal na escala 1/25 000, Folhas nº 437, 438, 448 e 449 (CIGeoC)
 Licença de utilização: 24/2020 e 312/2021



Projeto
**ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
 CENTRAL FOTOVOLTAICA DO DIVOR**

Projeto:	R.Canano								
Desenho:	M.Ferrão								
Verificou:	R.Brito								
Aprovou:	M.Magina	Rev.	Data					Aprov.	

Escala: 1/25 000

Fase: Estudo Prévio
 Designação: **Enquadramento administrativo e geográfico do projeto**

Número:	1	Revisão:	01
Ficheiro:	1_PD_EnqAdministrativo_EIA_R01	Folha:	1/1
Processo:	T2021-549-01	Data:	Novembro 2022

A3 Ref.: SIG: ODEI\T2021-549-00\95-DES\01-EIA

ANEXO II

Exposições recebidas

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da
APA
Rua da Murgeira, 9/9A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DGeod

Of. N^o:
S-DGT/2023/4100
16-05-2023

Sua ref^a/Your ref.:
E-mail de 09/05/2023
Ofício Circular S028281-202304-DCOM.DCA de 20/04/2023

Assunto: AIA 3517 - Projeto “Central Solar Fotovoltaica do Divor”.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada no Portal Participa, temos a informar o seguinte:

1 - Rede Geodésica

Após análise da localização do Projeto “Central Solar Fotovoltaica do Divor”, verificou-se que este não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território (DGT).

2 - Cartografia

A cartografia topográfica, vetorial ou imagem, nas escalas entre 1:1 000 e 1:10 000, e também na escala 1:25 000, deve ser homologada ou oficial, cf. preconizado no Decreto-Lei 193/95, de 28 de julho, na sua atual redação.

A utilização de cartografia topográfica sujeita a direitos de propriedade carece de autorização de utilização pela respetiva entidade.

3 - Limites Administrativos

A representação dos limites administrativos deve ser realizada recorrendo à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, disponível na página de internet da DGT.

4 - Conclusão

O parecer da DGT é favorável, no pressuposto do cumprimento do referido em 2. Cartografia e
3. Limites Administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho n^o 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série n^o 109, em 06/06/2019

Mário Sílvio
Rochinha de
Andrade Caetano
(Mário Caetano)

Assinado de forma digital
por Mário Sílvio Rochinha
de Andrade Caetano
Dados: 2023.05.19
16:45:58 +01'00'



Dados da consulta

Nome resumido	Central Solar Fotovoltaica do Divor
Nome completo	Central Solar Fotovoltaica do Divor
Descrição	Central Solar Fotovoltaica do Divor
Período de consulta	2023-04-28 - 2023-06-12
Data de início da avaliação	2023-06-13
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Hyperion Renewables Évora Unipessoal, Lda
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Clara Sintrão

Eventos

Documentos da consulta

Resumo não Técnico	Documento	RNT abril 2023.pdf
Relatório Síntese	Documento	file:///C:/Users/clara.sintrao/Downloads/02-T2021-549-00-EIA-EX-RS-CF-DIVOR.pdf
Outros documentos	Documento	https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3517

Participações

ID 67173 Maria João Marques São Marcos Amaro em 2023-06-11**Comentário:**

Fotovoltaico deverá ser utilizado em zona edificada. O espaço natural requer reflorestação com espécies autóctones

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 65994 Ana Moniz em 2023-05-02**Comentário:**

Não pode invocar-se "verde" a qualquer preço. A centralização de produção de energia fv tem um enorme custo paisagístico e ambiental. Primeiro haverá que esgotar todas as possibilidades de produção descentralizada, auto-consumo e comunidades de produção, domésticas e industriais. Primeiro há que esgotar a implantação dos meios de produção fv em espaços já humanizados: telhados, coberturas de estacionamento, separadores de auto-estradas, envolventes de parques industriais, etc. A ocupação de áreas ainda naturais ou ruralizadas tem um enorme preço ambiental a suportar por actuais e futuras gerações de seres vivos: além do impacto paisagístico, desvalorizador da actividade turística local e atentado à qualidade de vida, a tendencia de erradicação de coberto vegetal e vedação dos espaços tem reflexo directo em diminuição de biomassa e de captação de CO2, bem como na circulação da fauna, interrompendo territórios de alimentação e reprodução. A destruição de tais espaços não é necessária ou inevitável, tão só busca diminuição de custos de implantação e manutenção - com que preço a suportar pelos cidadãos e pelo ambiente, hoje e no futuro?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 65874 Tiago Martins Barreiros em 2023-05-01**Comentário:**

Acho que tudo o que aporta desenvolvimento e energias renováveis deveria ser aprovado automaticamente.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 65603 Arlindo Caniço em 2023-04-29**Comentário:**

Tenho utilizado esta plataforma para denunciar que a APA não reúne condições, sob a actual presidência, para ser a entidade pública que salvaguarda o interesse público e a preservação dos limitados recursos naturais de Portugal. O actual director da Administração Hidrográfica do Algarve mentiu-me e é conivente com a usurpação do POOC Burgau-Vilamoura ao permitir a usurpação do “corredor de pesca” da Praia dos Pescadores em Armação de Pêra, concelho de Silves, por 10 embarcações marítimo-turísticas (MT) (i.e., embarcações que carregam utentes em pleno areal, com as manobras assistidas por tratores gigantes que a CM subsidia, para ser colocados dentre de grutas, locais com elevada instabilidade geológica, onde pedras com “40 cm de diâmetro” os podem atingir, sendo que a Autoridade Marítima recomendou em documento oficial que tripulações e passageiros usassem “capacetes”). Recentemente, foi cometida mais uma violação com a construção na praia (i.e., no “corredor de pesca”) de um edifício que funciona como “estação de serviço” do trator e estacionamento (no POOC só estão permitidas barracas até 2,5 m2 por embarcação de pesca guardar as artes de pesca). Demonstrei e informei o presidente da APA em 26 de janeiro de 2023 e desde aí nada. Assim, concluo que o presidente da APA é conivente com ambas as situações. Será que a APA nos restantes assunto tem um comportamento diferente? Eu não acredito. Esta obstinação com a introdução da actividade destas embarcações MT numa das praias com maior densidade de utentes, a qual é exercida por outras empresas desde verdadeiras marinas (Portimão e Albufeira), é uma obstinação do director da ARH do Algarve e do presidente da APA. Tenho uma ata onde é assumido que o próximo POOC será “martelado” para permitir e consolidar esta usurpação. Porquê?

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 65572 Joana Maria Dionisio em 2023-04-28**Comentário:**

Exmos, Venho por este meio demonstrar a minha indignação face à continua aprovação de projetos de centrais fotovoltaicas que se multiplicam dia após dia no nosso território, em zonas de campo, montado, mato, implicando em determinadas situações o arranque de árvores e vegetação, que paradoxalmente é uma fonte essencial para ajudar à redução dos níveis de carbono. Uma tecnologia que permite o desenvolvimento de energia não fóssil não deveria canibalizar outras fontes de vida que equilibram os ecossistemas. A solução parece ser óbvia, mas não se entende porque não aplicá-la: Usar os topos de edifícios, armazéns, aglomerados industriais, para a colocação destas centrais fotovoltaicas. Para quando a aplicação dessa solução, ao invés de ocupar áreas naturais? À semelhança das culturas intensivas que destroem território, como o caso de eucaliptais, olivais, e outros, as centrais fotovoltaicas em território rural e campo, vão destruir habitats e tornar a paisagem num vasto lençol de metal e silício. O território também é para usufruto dos seus cidadãos, e merecem que seja melhor tratado.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 65541 Joana Almeida em 2023-04-28**Comentário:**

Boa tarde, As centrais fotovoltaicas têm que ser instaladas em infraestruturas já existentes. Por exemplo, armazéns, estufas, parques de estacionamento. Se continuamos a instalar painéis solares em terrenos com fauna e flora sel agem, não faz qualquer sentido falar em energias verdes, pois só vai contribuir para uma mais rápida desertificação e perda de biodiversidade. Obrigada

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 65531 Carmim Cabo em 2023-04-28

Comentário:

Haverá, segundo a opinião PÚBLICA e a PUBLICADA, algum exagero no licenciamento deste tipo de instalações.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:
